

LEI MUNICIPAL Nº 269/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para atender as despesas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Postos de Saúde/Unidade Hospitalar neste município, em Convênio com o Governo Federal, através do Ministério de Estado da Saúde, conforme classificação abaixo:

2.02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.451.0004.1077 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Postos de Saúde/Unidade Hospitalar	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$..90.000,00
3.3.00.00.00 – Convênio de Capital Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$..20.000,00
1.1.03.00.00 – Recursos Saúde – 15%	
TOTAL.....	R\$..110.000,00

Art. 2º – Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos do Convênio com a União, Ministério de Estado da Saúde e os previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2009.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO
Prefeito Municipal